



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

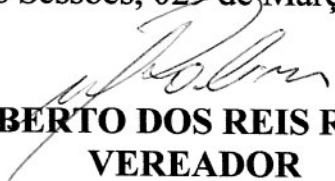
REQUERIMENTO Nº 15 /21

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando que em 14/12/16, através de Escritura Pública de Doação com Encargos (Cópia anexa), a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, recebeu em doação do Senhor Giorgio Compagno, um terreno com frente para a Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, no Bairro Jundiaquara, com área total de 5.058,07 m²;
- Considerando a grande necessidade de se levar para o referido Bairro, escola estadual de ensino fundamental e médio, a fim de atender a demanda da região;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que informe da viabilidade de se destinar o apontado terreno doado para a Prefeitura, para a instalação de uma escola estadual de ensino fundamental e médio, comprovando documentalmente;

Sala das Sessões, 029 de Março de 2021.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
VEREADOR



Livro 1026 - Página 351/355.

1º Traslado.

ESCRITURA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis (2.016), nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgante doador: - **GIORGIO COMPAGNO**, RG. 1.863.850-8-SSP-SP., CPF. 011.632.998/04, brasileiro, aposentado, solteiro, nascido aos 05/06/1930, na Itália, naturalizado brasileiro por força da Portaria Ministerial MJ 00554/1975, residente e domiciliado em São Roque-SP, na Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, nº 127, Km. 53, São João Novo, cep. 18140-007; - e, de outro lado, como outorgado(s,a,as) donatário(s,a,as): - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Araçoiaba da Serra, desta comarca, à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Safete, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, neste ato, representada por sua prefeita em exercício: - **MARA LUCIA FERREIRA DE MELO**, RG. 22.847.016-X-SSP-SP., CPF. 105.004.178/28, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Araçoiaba da Serra-SP., na Rua 21 de Abril, nº 210, centro, ora de passagem por esta cidade; - os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião Substituto, em razão das identidades apresentadas, do que dou fé. E, pela(s,o,as) outorgante(s) doadora(o,es,as), na forma representada, me foi dito que a justo título é(são) senhora(o,es,as) e legítima(s,o,as) possuidora(o,es,as) do(s) seguinte(s) imóvel(is): - **UM TERRENO com frente para a Estrada Municipal Dr. Celso Charuri (lado direito par), no Bairro do Jundiaguara, Município de Araçoiaba da Serra, desta Comarca, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 5.048,07 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado a 55,00 metros da área da Sabesp, lateral (lado par), da Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, com a propriedade de Giorgio Compagno; deste segue acompanhando a lateral da Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, com os seguintes pontos: segue em reta**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

até o ponto 2, na distância de 17,80 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 3, na distância de 19,00 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 4, localizado junto à Sabesp, na distância de 18,20 metros; deflete à direita e segue em linha reta até o ponto 5, na distância de 5,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 6, na distância de 5,00 metros, confrontando ambas medidas com a Sabesp; deflete à direita e segue em reta até o ponto 7, na distância de 79,00 metros, confrontando com a propriedade de Maria das Dores da Silva; deflete à direita e segue em reta até o ponto 8, na distância de 60,00 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 9, ponto de início desta descrição, na distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade de Giorgio Compagno, fechando assim o perímetro. Imóvel este situado do lado direito da Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, no sentido de quem do Bairro de Jundiáquara, se dirige ao Bairro de Jundiacanga." - Cadastro Municipal nº 021219 - Inscrição 21219. Valor venal, exercício de 2.016: R\$27.095,52. - **Procedência:** - Havido dito imóvel em maior área, por força do Registro nº 2, de 15/07/1981, da matrícula 17.629 de ordem; por força da transcrição nº 43.554, livro 3-AF, de 09/10/1975, transportada para a matrícula 1.317 de ordem, e pelo registro nº 1, de 21/05/1976, da mesma matrícula 1.317 de ordem, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis local. - A(s), o(s) outorgante(s) doadora(s), o(s), em obediência ao disposto na lei federal 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86, e pela lei federal 13.097, de 19/01/2015, apresentou(ar) a(s) competente(s) certidão(ões) de propriedade e negativa de ônus e alienações, ações reais, ou pessoais reipersecutórias, constrições judiciais, restrições administrativas ou convencionais, bem como da existência de qualquer tipo de ação cujos resultados ou responsabilidade patrimonial possam reduzir seu proprietário à insolvência, nos termos do inciso II, do art. 593, do Código de Processo Civil, expedida(s) pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba SP, a(s) qual(ais) fica aqui arquivada, na pasta própria nº 260, sob nºs 026 e 027. - Que assim possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e confrontado(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem doá-lo a outorgada(s), o(s), donatária(s), o(s), com os

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

responsabilidade civil e criminal que: a) que sobre o(s) imóvel(eis) ora objetivado(s), não existem feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, reipersecutória, relativas ao imóvel objetivado, ou outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo; b) que não fez doação de quaisquer outros bens, em favor da(s) ora donatário(s,a,as) no presente exercício; - c) – que não está sujeito às restrições previdenciárias vigentes; - d) – que possui outros bens e meios necessários à sua subsistência, e a que a presente doação inclui-se na meação disponível de seus bens, dispensando a donatária de futura colação. - **Declararam as partes que foram cientificadas, por mim, Tabelião Substituto, da possibilidade de obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, no site www.tst.jus.br, nos termos do artigo 642-A, da CLT, com redação dada pela Lei 12.440/2011; e, certifico ainda, que em cumprimento ao disposto no Provimento 13/2012, consultei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, quanto ao ora transmitente, cujo o resultado negativo consta do relatório HASH: dad6 7d2b bfb4 e0de 6423 9098 e5b8 a3b5 d6b9 4138, que acompanha o traslado desta escritura, do que dou fé. – Que, para efeitos fiscais, atribuem à presente doação, o valor de R\$27.095,52 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). - Pela(s,o,as) outorgada(s,o,as) donatária(s,o,as) me foi dito que aceitava(m) a presente doação e esta escritura na forma como se aqui redigida, estando de acordo com as declarações do(s,a,as) doadora(s,o,as), tendo conhecimento pleno do contido nos artigos 53 e seguintes da lei federal 13.097, de 19/01/2015, já mencionada, bem como que se responsabiliza pela regularização do imóvel objeto da presente doação junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente. A(s,o,as) donatária(s,o,as) declara(m) estar isento(s) do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, alínea "c", da lei nº 10.705, de 28/12/2000, e finalmente que foi gerado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, declaração de ITCMD sob o nº 48867078, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta própria. - As partes autorizam e requerem ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a que proceda a todos os registros**



Atres
SUBSTITUTO
DE NOTAS
DE SOROCABA-SP

encargos constantes da lei municipal abaixo mencionada, transmitindo-lhe assim, toda a posse, jús, domínio, direito e ações que sobre referido imóvel exercia, para que dele, a(s),o(as) donatária(s),o(as) possa(m) usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo, desta data em diante, obrigando-se a doadora, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. - A presente doação foi autorizada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 071, de 24 de setembro de 2.002, que autoriza o poder executivo receber, por doação com encargo, o imóvel aqui objetivado, e dá outras providências, mediante as cláusulas e condições constantes da referida Lei Municipal, as quais são aqui transcritas: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma gleba de terras com 5.048,07 metros quadrados, correspondendo a 0,5048 há, a ser destacada de uma área maior objeto das matrículas 17.629 e 1.317, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba-SP, situado no Bairro Jundiáquara, Município de Araçoiaba da Serra-SP, de propriedade de Giorgio Compagno. - Parágrafo Único: - O terreno de que trata este artigo possui as divisas e confrontações de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos a presente, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei. - Artigo 2º: - A doação de que trata o artigo 1º é feita com encargos, ficando o município, na hipótese da área remanescente vir a ser loteada, autorizado a computar no respectivo projeto, especificando como institucional, a área de 4.200,00 metros quadrados, e área de 848,07 metros quadrados, área essa destinada a arruamento com frente para a Área institucional. §1º - A autorização prevista no "caput" deste artigo se estenderá ao promitente comprador que pretenda lotear a área. - § 2º - O cômputo para fins de área institucional e arruamento, poderá ser compensado nas matrículas 17629, 1317, 24480 e 24481, todas contínuas e matriculadas junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba SP. Artigo 3º - O terreno objeto da doação terá como prioridade, a construção de escola e equipamentos complementares. - Artigo 4º - Os encargos decorrentes da doação correrão por conta da municipalidade." - O outorgante doador declara sob

Atres
SUBSTITUTO
DE NOTAS
DE SOROCABA-SP



na Esposit.
INSTITUTO
DE NOTAS
DE SOROCABA

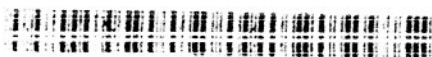
e averbações que se façam necessários. Emitida declaração sobre operação Imobiliária, cumprindo instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. - Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida, individualmente, pelas partes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. - Eu, (a.) William Silveira Esposito, Tabelião Substituto, a lavrei e subscrevi. (a.a.) Giorgio Compagno // Maria Lucia Ferreira de Melo // William Silveira Esposito. - Legalmente selada. - **NADA MAIS.** Traslada em seguida, do que dou fé. Eu, William Silveira Esposito, o fiz digitar e imprimir, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE de veracidade DA VERDADE

William Silveira Esposito
TABELIÃO SUBSTITUTO
4º TABELÃO DE NOTAS
DE SOROCABA - SP

4º Tab. Notas Sorocaba-SP	
Valor cobrado por	Escritura
Ao Serventuário	R\$ 60,25
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao Registro Civil	R\$ 0,00
Ao Tribunal	R\$ 0,00
Ao Ministério Público	R\$ 0,00
Santa Casa	R\$ 0,00
Total	R\$ 60,25
Responsável	

na Esposit.
INSTITUTO
DE NOTAS
DE SOROCABA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

LIBRARY

LIBRARY

LIBRARY